



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO
(2ª e 4ª Cia Fron/1937)
COMANDO DE FRONTEIRA GENERAL JOSÉ MIGUEL LANZA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

Trata-se da justificativa da frustração da Dispensa Eletrônica nº 90011/2024, cujo objeto é a aquisição de gás e outros materiais engarrafados (carga de extintor), baseada nos fundamentos legais art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A dispensa foi divulgada em 11/03/2024, com período para cadastramento de propostas de: 11/03/2024 17:56 até 14/03/2024 07:59 e período para envio de lances: 14/03/2024 08:00:00 até 14/03/2024 14:00:00.

Foram cadastrados 05 itens, com valor total estimado de R\$6.210,00.

Objeto da contratação: Aquisição de gás e outros materiais engarrafados

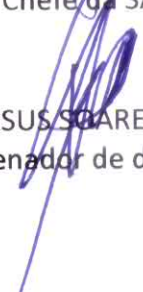
Diante do exposto, a Dispensa Eletrônica 90011/2024 foi dada como DESERTA. A IN SEGES/ME nº 67/2021, por sua vez, prevê em seu art. 22 que, no caso de o procedimento restar deserta, o órgão ou entidade poderá:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: [...]

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Então, optou-se por contratar diretamente, conforme inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Sendo assim, será cadastrada uma nova dispensa de licitação, no novo Divulgação de Compras, sem disputa, para efetivar a contratação da empresa **CUIABÁ EXTINTORES LTDA**, CNPJ: 14.315.835/0001-45, para todos os Itens, cuja proposta fez parte da pesquisa de preços para compor o valor referencial para a Dispensa Eletrônica Deserta, sendo a mais vantajosa economicamente.


JANDUI JEAN DA SILVA JUNIOR – 1º Ten
Chefe da SALC


ALEX JESUS SOARES – Ten Cel
Ordenador de despesas